

DECRETO Nº073/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Revoga a procuração outorgada ao escritório João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados para representação do Município de Rio Sono/TO na Ação de Cumprimento de Sentença nº 1010628-55.2017.4.01.3400, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo - Inquérito Civil nº 1.36.000.000449/2024-45, em trâmite perante o 3º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, no qual se apura a contratação, sem licitação, de escritório de advocacia pelo Município;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 07/2023/GABPR3/AIM/PRTO, expedida pelo Ministério Público Federal, que determinou a anulação dos contratos de prestação de serviços advocatícios firmados sem prévio processo licitatório com o escritório João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, e com previsão de remuneração pelos serviços com recurso do próprio FUNDEF, o que é vedado;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever e anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, independentemente de provocação judicial, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante as diligências administrativas empreendidas pela atual gestão municipal, não foi localizado, até o momento, o processo administrativo original de contratação do referido escritório de advocacia;

CONSIDERANDO que o mandato pode ser revogado a qualquer tempo pelo mandante, nos termos do art. 682, inciso I, do Código Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a representação judicial do Município na Ação de Cumprimento de Sentença nº 1010628-55.2017.4.01.3400, decorrente da Ação Civil Pública nº 1999.61.00.050616-0 (nova numeração 50616-27.1999.4.03.6100), em trâmite na 16ª Vara Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, para todos os fins e efeitos de direito, a procuração outorgada pelo Município de Rio Sono/TO ao escritório João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, e aos advogados a ele vinculados, para representação judicial do Município na Ação de Cumprimento de Sentença nº 1010628-55.2017.4.01.3400.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir de sua publicação, sem prejuízo da notificação formal do escritório mandatário e da comunicação à parte contrária e ao juízo da causa, nos termos do art. 686 do Código Civil.

Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica autorizada e incumbida de:

I – notificar formalmente o escritório João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados acerca da presente revogação;

II – peticionar nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 1010628-55.2017.4.01.3400, comunicando ao juízo a revogação do mandato e requerendo as providências cabíveis quanto à representação processual do Município;

III – adotar as medidas necessárias à regularização da representação processual do Município nos autos mencionados, inclusive mediante constituição de novo mandatário, observado o devido processo licitatório quando cabível, ou por atuação direta da Procuradoria Municipal.

Art. 4º Determina-se ao órgão municipal competente que adote as diligências necessárias à busca e eventual reconstituição do processo administrativo de contratação do escritório mencionado no art. 1º, inclusive mediante solicitação de cópias ao próprio escritório e consulta aos autos judiciais em que a procuração se encontra juntada, para fins de instrução do Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000449/2024-45, em trâmite perante o Ministério Público Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

